#### A ARTE DE FOTOGRAFAR: O olhar sobre o moderno.

# II SELEÇÃO DE FOTOGRAFIAS DO CAU/RN

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE — CAU/RN, sediado na rua Conselheiro Morton Faria, 1440, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, por intermédio da Comissão Temporária de Patrimônio - CTP, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas entre os dias 05/09/2022 e 05/10/2022, as inscrições para a II Seleção de Fotografias do CAU/RN, em cumprimento ao que preceitua o § 1º, art. 24, inciso II, art. 34 da Lei nº 12.378/2010 e art. 3º do Regimento Interno do CAU/RN, bem como, item 2.2.4 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as condições explicitadas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste presente procedimento selecionar as 12 (doze) melhores fotografias, concebidas por arquitetos e urbanistas, de imóveis que compõem o patrimônio arquitetônico modernista do Estado do Rio Grande do Norte, considerados aqueles entre as décadas de 1930 e 1980.

Cada arquiteto e urbanista somente poderá enviar uma única fotografia, visando contemplar a escolha de fotografias de diferentes profissionais arquitetos e urbanistas e de diversos imóveis.

#### 2. DO OBJETIVO

O presente procedimento visa a seleção das 12 (doze) melhores fotografias para a produção da 2ª Exposição de Fotografias de Arquitetura do CAU/RN e para a confecção do calendário oficial do CAU/RN do ano civil de 2023. Cada um dos selecionados receberá 50 calendários.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A presente seleção visa impingir aos arquitetos e urbanistas, bem como à sociedade e ao Poder Público, um olhar mais atencioso e protecionista para os exemplares da arquitetura moderna do Rio Grande do Norte, momento em que celebramos o centenário da Semana de Arte Moderna de 1922.

A seleção aqui disposta visa, inclusive, garantir o registro destas edificações como forma de inventário e de viabilização de maior proteção pela via da criação de uma possível legislação de proteção, assim como encontra-se previsto no artigo 216 da Constituição Federal.

Não é difícil fazer pesquisas sobre edificações de valor patrimonial no Rio Grande do Norte que não estão sendo preservadas e até mesmo sendo demolidas, sobretudo da arquitetura moderna, como foi o caso do Estádio Machadão, do Antigo Hotel Reis Magos, da arquitetura residencial produzida em meados do século XX, entre tantos outros exemplos.

Dada essas circunstâncias, o CAU/RN busca o papel da arquitetura e urbanismo de fomentar e chamar atenção para a importância da preservação dos exemplares da arquitetura modernista potiguar, enquanto ainda resistentes.

Por fim, tão importante quanto a preservação do patrimônio arquitetônico, o resgate da memória na produção espacial urbana, representada por fotografias, cumpre o papel de reproduzir as experiências construídas por uma sociedade, isso inclui visão de mundo, influências, cultura, economia, gestão de trabalho e desenvolvimento de uma sociedade.

# 4. DA COORDENAÇÃO

- 4.1. A CTP coordenará a presente seleção, tendo como responsabilidades:
  - 4.1.1. Divulgar e distribuir informações sobre a seleção junto ao setor de comunicação do CAU/RN;
  - 4.1.2. Acompanhar a recepção e homologação das inscrições que atenderem a requisitos exigidos neste edital;
  - 4.1.3. Acompanhar a recepção das fotografias para a avaliação da Comissão Julgadora;
  - 4.1.4. Acompanhar os prazos e monitorar o julgamento da classificação das fotografias, separando e listando os casos de não cumprimento das normas da seleção;
  - 4.1.5. Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria das fotografias (verificando a inexistência de marcas identificadoras) durante todo o processo de seleção e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas normas desta seleção;
  - 4.1.6. Providenciar a digitação e a publicação dos resultados e de outros documentos pertinentes de responsabilidade da Comissão Julgadora;

#### 5. DAS COMISSÕES SELECIONADORA

- 5.1. A CTP será responsável por definir e aprovar as condições gerais da seleção, verificar a habilitação e o atendimento aos itens deste procedimento, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e receber, analisar e responder às consultas formuladas pelo endereço eletrônico comunicacao@caurn.gov.br.
- 5.2. A Comissão Selecionadora é constituída por 05 (cinco) membros, conforme Portaria Presidencial, e será responsável pela análise técnica das fotografias, estabelecendo a classificação geral das mesmas, definição de eventuais menções honrosas e definição dos primeiros colocados. Deverá, ainda, redigir a ata de seleção, com as considerações técnicas pertinentes.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderá participar da seleção qualquer arquiteto e urbanista residente no Rio Grande do Norte que cumprir os requisitos desta seleção e que esteja regular com as obrigações junto ao CAU/RN;
- 6.2. As fotografias deverão atender ao tema estabelecido para a seleção, sendo que as imagens devem, obrigatoriamente, serem capturadas no Estado do Rio Grande do Norte;
- 6.3. As fotografias deverão ser exclusivas do autor e a inscrição na seleção é individual, sendo vedada a coautoria;

# 6.4. Os participantes se responsabilizarão pela existência de direitos de imagem a terceiros e de eventual reclamação de direitos de imagem;

- 6.5. É vedada a participação de:
  - 6.5.1. Pessoas físicas que não atendam aos requisitos desta seleção;
  - 6.5.2. Conselheiros do CAU/BR ou qualquer CAU/UF, ainda que suplentes, funcionários do CAU/RN, membros da Comissão Selecionadora, membro da Curadoria da exposição, bem como pessoas que tenham parentesco em até 1º grau com qualquer delas;
  - 6.5.3. Arquiteto e urbanista que estiver em cumprimento de sanção por falta éticodisciplinar, decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;
  - 6.5.4. Pessoas jurídicas, independente do regime ou forma de constituição.
- 6.6. Os participantes deverão ceder ao CAU/RN os direitos de utilização e difusão das fotografias apresentadas no concurso, em atividades relacionadas diretamente ao evento e/ou nas campanhas e peças publicitárias do Conselho.

# 7. DA INSCRIÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

- 7.1. As fotografias serão recepcionadas das 8 horas do dia 05 de setembro de 2022 até às 24h do dia 05 de outubro de 2022. Serão desclassificadas as fotografias enviadas fora do prazo.
- 7.2. As regras e condições de apresentação das fotografias deverão observar o disposto no Anexo I Projeto Básico.
- 7.3. Cada participante somente poderá inscrever uma fotografia.
- 7.4. O recebimento das inscrições acontecerá nas datas estabelecidas acima, devendo ser entregues através do endereço eletrônico <a href="mailto:comunicacao@caurn.org.br">comunicacao@caurn.org.br</a>, acompanhado da ficha de inscrição, a fotografia e o termo de cessão de direitos autorais, conforme consta no Anexo II e III.
- 7.5. Após encerrado o prazo de inscrições, será divulgado nos canais do CAU/RN a lista com as inscrições deferidas e que passarão para a curadoria para a fase de seleção.

# 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FOTOGRAFIA

- 8.1. Para classificação das imagens, serão considerados os seguintes critérios:
  - a) Valor como expressão da Arquitetura Potiguar (3,0 pontos);
  - b) Expressão como imagem relacionada à arquitetura e urbanismo modernos (2,0 pontos);
  - c) Definição e qualidade da imagem (2,0 pontos);
  - d) Singularidade (2,0 pontos);
  - e) Enquadramento e composição (1,0 ponto).

- 8.2. Será escolhida apenas uma foto de cada edificação modernista, sendo selecionada a que receber maior nota, conforme item 8.1, e, em caso de empate, conforme descrito no item 8.4.
- 8.3. Cada critério relacionado no item anterior receberá a nota de cada membro da Comissão Selecionadora, em ficha própria de seleção, sendo 10 (dez) a nota máxima atribuída por membro para cada fotografia. A nota final da fotografia corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Selecionadora. Serão declarados selecionados no concurso os candidatos que obtiverem as 12 maiores médias.
- 8.4. Em caso de empate serão considerados os selecionados que obtiverem as maiores notas no item "a" "Valor como expressão da Arquitetura Potiguar". Mantido o empate será considerada selecionadas as fotografias que obtiverem as maiores notas no item "b" "Expressão como imagem relacionada à arquitetura e urbanismo modernos". Permanecendo a condição de empate, os membros da Comissão Selecionadora farão votação entre a melhor imagem para sua classificação final.
- 8.5. As fotografias classificadas serão as que receberem as notas mais altas, até o número de 12 (doze) trabalhos.

## 9. DA SESSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1. A CTP promoverá, a entrega das Fichas de Informação e preparação das fotografias para posterior análise da Comissão Selecionadora.
- 9.2. Qualquer inconsistência ou erro no arquivo, que desconfigure ou impossibilite a abertura da imagem, importará em desclassificação do participante.
- 9.3. A Comissão Selecionadora procederá à seleção das fotografias, na forma do item 8 deste procedimento, mantido o sigilo quanto à autoria dos mesmos.
- 9.4. A ata com o registro da análise das fotografias será lavrada pela Comissão Selecionadora e encaminhada à CTP contendo a nota final de todas as imagens, identificados apenas pelo número de identificação fornecido pela CTP.
- 9.5. As decisões da Comissão Selecionadora, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, são irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos.

#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado da seleção está prevista para o dia 20 de outubro de 2022, pelo site www.caurn.gov.br e redes socias do CAU/RN.

#### 11. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

11.1. Atender às especificações do Projeto Básico e deste procedimento;

- 11.2. Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto do certame;
- 11.3. Arcar com todos os custos, correspondentes a deslocamentos e outros;
- 11.4. Fornecer o Termo de Cessão dos Direitos Autorais e Patrimoniais, conforme Anexo III deste procedimento, o qual deverá ser apresentado juntamente com a fotografia.

# 12. OBRIGAÇÕES DO PROMOVENTE (CAU/RN)

- 12.1. Respeitar os termos e condições estabelecidos no Projeto Básico e neste procedimento;
- 12.2. Realizar a publicação do resultado da Seleção dentro dos prazos estabelecidos por lei.
- 12.3. Arcar com os custos da exposição fotográfica, bem como a impressão dos calendários.

#### 13. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

- 13.1. Ao se inscrever, os participantes cedem os direitos autorais e patrimoniais sobre as imagens e autorizam, automaticamente, o CAU/RN a utilizar as fotografias para fins promocionais ou institucionais, exclusivamente, tais como: exposição, reprodução em publicações, campanhas e veículos de comunicação da entidade, entre outros.
- 13.2. A utilização e a difusão da imagem por parte do CAU/RN sempre mencionarão os créditos do autor, observando para que sejam sem finalidades lucrativas.
- 13.3. A participação no concurso implica a aceitação das suas condições gerais e regulamentos.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A participação implica a aceitação de todos os termos deste procedimento, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 14.2. A CTP poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o participante que incorrer em conduta inadequada ou que embaraçar o regular andamento do certame.
- 14.3. Esta seleção poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, situações nas quais deverá haver despacho escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os participantes, qualquer direito àindenização.

- 14.4. O procedimento e seus anexos, bem como qualquer esclarecimento, poderão ser obtidos pelos interessados no sítio eletrônico: www.caurn.gov.br.
- 14.5. Visando estimular a participação dos profissionais e uma concorrência saudável entre estes, fica estabelecido que a fotografia mais bem classificada, além da sua disposição em ordem de classificação no calendário, seu autor terá disponível uma viagem, pessoal e intransferível, com acompanhante, para Brasília/DF, sendo passagens de ida e volta no trechoNAT-BSB-NAT, duas diárias em quarto duplo em hotel padrão 4 estrelas e prazo de utilização de até 6 meses após a data de divulgação do resultado. O autor da foto vencedora deverá solicitar a premiação com antecedência mínima de 30 dias antes da data programada para a viagem.

#### **15. DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- I. Projeto Básico
- II. Ficha de Informações;
- III. Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais

#### **16. DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais dúvidas ou questões provenientes desta seleção.

Natal, 30 de agosto de 2022.

() estay....e **(**() 9/19/1111

#### ANEXO I – Projeto Básico

# **APRESENTAÇÃO**

O Projeto Básico apresenta as diretrizes condicionantes e demais características requeridas para a inscrição de fotografias pelos participantes na II SELEÇÃO DE FOTOGRAFIAS DO CAU/RN, visando a seleção e premiação de fotografias sobre Arquitetura e Urbanismo.

## 1. DA INSCRIÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

- 1.1. As fotografias serão recepcionadas das 8 horas do dia 05 de setembro de 2022 até às 24 horas do dia 05 de outubro de 2022. Serão desclassificadas as fotografias enviadas fora do prazo estabelecido;
- 1.2. As fotografias inscritas deverão conter imagens relacionadas a edifícios, internas ou externas, detalhes arquitetônicos, urbanísticos ou construtivos, perspectivas e outras imagens ligadas a arquitetura modernista do Estado do Rio Grande do Norte;
- 1.3. As fotografias deverão ser enviadas no formato JPEG com mínimo de 20x30cm com 300 dpi ou no mínimo 3000 pixels do lado maior, podendo ser solicitado arquivos com maior resolução aos selecionados para impressão das telas e demais necessidades de reprodução, além de respeitar as seguintes condições:
- a) informar, obrigatoriamente, o local ou endereço, e data em que a imagem foi capturada;
- b) As fotos não poderão ser manipuladas digitalmente;
- c) Não serão aceitas inscrições de montagens fotográficas;
- d) As fotos poderão receber tratamento de luz, contraste, cor, matiz, enquadramento ou outro que não caracterize fotomontagem. Nessa hipótese, poderá ser solicitada a apresentação doarquivo original e o editado para a comparação de ambos;
- e) Serão desclassificadas fotografias com marca d'água, com nome do autor ou outra marca que o identifique;
- f) Não serão aceitas fotografias já contempladas em outros concursos.
- 1.4. A Comissão Temporária de Patrimônio do CAU/RN fará a numeração das fotografias recebidas e a montagem do arquivo geral de fotos, contendo apenas o código de cada imagem sem qualquer referência quanto à autoria da imagem.

# ANEXO II – Ficha de Informações

CAU/RN Conselho de Arquitatur e Urbanismo do Rio Grande do Norte	Dados do Participante					
Nome Completo:						
CPF:						
Endereço:						
E-mail:						
Dados da Fotografia						
Município:						
Nome do Local:						
Data do Registro:						
	Natal/RN,de	de				
	[nome completo]					

# II SELEÇÃO DE FOTOGRAFIAS DO CAU/RN

ANEXO III – Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais

Ref.: II SELEÇÃO DE FOTOGRAFIAS	DO CAU/	'RN						
[estado civil].	[nome	complet	o],	[prof	fissãol.	[n porta	nacionalio ndor da C	lade], édula
[estado civil],de Identidade RG n.º			rgão	expedid.	orl ins	crito	no CPF	/M F
sob nº	rc		ngao A	domicil	iado	na	Cidada	. ۱۷۱۰۱ ر. مه
300 11	, IC	zsidente	C	domicii	iauo	IIa	ciuaue	Dua
,	rstauo			`ED•		acci	_, IIa na o nro	nua
termo de CESSÃO TOTAL DE DIRE	II	TODAIC D	, C	AONIAIC	do fot	, d551	na o pre	sente
conforme EDITAL da II SELEÇÃO D					ua ioi	ogran	a aprese	IIIdUd
Pelo presente, em caráter gratuito		_						
todos e quaisquer direitos autora obediência ao art. 111 da Lei n.º 8		-					GRAFIA(s	s), em
Declaro ciência de que o CAU/RI institucionais, exclusivamente, tai e veículos de comunicação da ent parte do CAU/RN sempre mencion finalidades lucrativas.	s como: e idade, en	exposição, tre outros	repr s. A u	odução e Itilização	m pub e a dif	licaçõo usão d	es, campa da image	anhas m por
A cessão e transferência dos direi em todo o território nacional.	itos autor	rais patrin	nonia	is sobre	os PRC	)JETOS	S serão v	álidas
Natal	/RN,	de				de		·
	[nom	e comple	to]		_			